LEI Nº 196/2003
DATA – 06/06/2003

SÚMULA - Reajusta os Subsídios dos Vereadores do Legislativo Municipal de Moreira Sales, Paraná, e dá outras providências.

A CÃMARA MUNCIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUNTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Ficam reajustado em 6,23 % (Seis virgula vinte e três por cento), os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Moreira Sales, Estado do Paraná, a partir de 01 de Junho do corrente ano, obedecendo à revisão geral anual, com base no disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 102/2000 de 30 de agosto de 2000, e de acordo com o art.37 Inciso X da carta Magna, com redação dada pela Emenda 19 de 04 de junho de 1998.

ARTIGO 2º) – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

HUGO BERTI
PREFEITO MUNICIPAL